DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1901









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026
Ano XXI | Edição nº 1901

Secretaria Municipal de Compras 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3
Conselhos Municipais 3
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS 3
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 7
Editais 7
Comunicados 8
Secretaria Municipal de Esportes 10
Editais 10
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto 21
Licitações e Contratos 21
Aviso de Contratação Direta 21
Fundação Municipal de Saúde 21
Atos Oficiais 21
Portarias 21
Licitações e Contratos 23
Suspensão 23
Homologação / Adjudicação 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 25
Homologação 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ANULAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 91/2025

Objeto: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, da Legalidade e da Transparência, bem como nos Artigos 71 e 169 da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO dos atos de Adjudicação e Homologação do certame em epígrafe. Fica determinado o retorno do processo à fase de Habilitação, para recebimento e análise técnica dos catálogos mencionados no Edital e seus anexos.

VALÉRIA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 08/2026

CONTRATADA: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados, com comprovada experiência na área de petróleo, gás e hidrocarbonetos, para o patrocínio de processos judiciais de interesses do município de Rio Claro/SP, tendo como objeto central o acompanhamento/assunção da ação judicial N. 0002856-73.2008.4.01.3400 (da qual o município é parte), ajuizada perante a Seção Judiciária do Distrito Federal, com trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como o ajuizamento de demandas visando a correção de parcelas de royalties que estejam sendo (ou tenham sido) afetadas por reduções indevidas de valores por parte dos órgãos reguladores, sobretudo a ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, nos termos do Art. 74, Inciso III, da LEI N. 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

ASSINATURA: 23/01/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência determinada, adstrita à tramitação do processo judicial contratado.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS

Resolução nº 02, de 26 de Janeiro de 2026

Dispõe sobre o processo de organização para composição do COMSEAS-Rio Claro para o Biênio 2026 a 2027.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Rio Claro-SP (COMSEAS-Rio Claro), no uso de suas atribuições legais, preceituados na Lei Municipal nº 3.496, de 16/12/2004 e Decreto Municipal nº 10.350 de 08/06/2015, e em conformidade ao deliberado na Reunião Ordinária de 13 de Janeiro de 2026, que definiu a criação de Comissão Especial para organização e realização do processo de seleção de sua Gestão 2026/2027 e em conformidade ao deliberado na Reunião Extraordinária de 26/01/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público e convocar as instituições da Sociedade Civil que desenvolvam trabalhos na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sendo Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais, sendo representantes de Associações e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares e representantes de Entidades Socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Representantes das Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, Representantes de Associações de Classes Profissionais (Nutrição, Odontologia, Saúde Pública, Agronomia, Instituição de Assistência Jurídica Gratuita, Assistência Social, entre outros), Representantes de Associações de Classes Empresariais (Indústria de Alimentos, ACIRC, CIESP, entre outros), Representantes do Movimento Sindical, Empregados e Patronal, Urbano e Rural, Instituição de Ensino e Pesquisa

Para participarem do processo de seleção para composição da gestão do COMSEAS-Rio Claro Biênio 2026/2027.

Artigo 2º - Solicitar que a Prefeitura Municipal encaminhe oficio contendo os nomes dos representantes governamentais Titulares e Suplentes por ela indicados, para compor a gestão do COMSEAS-Rio Claro Biênio 2026/2027, conforme:

a. Um Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

b. Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável;

c. Um Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

d. Um Representante da Fundação Municipal de Saúde;

e. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

f. Um Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

g. Um Representante do Fundo Social de Solidariedade;

h. Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Artigo 3º - Esta resolução tem o objetivo de selecionar 16 (dezesseis) representantes advindos de instituições com contribuição especifica na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sendo:

a. 06 (seis) representantes dos Movimentos populares organizados, Associações comunitárias e Organizações não governamentais (sendo no mínimo dois representantes de associações e/ou cooperativas de Agricultores Familiares e dois de Entidades sócio assistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS) e seus respectivos suplentes;

b. 03 (três) representantes das Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município e seus respectivos suplentes;

c. 02 (dois) representantes de Associação de classes profissionais (Nutrição, Odontologia, Saúde Pública, Agronomia, Assistência Social, Direito, entre outros) e seus respectivos suplentes;

d. 01 (um) representante de Associações de classes empresariais (Indústria de Alimentos, ACIRC, CIESP, entre outros) e seus respectivos suplentes;

e. 02 (dois) representantes do Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural e seus respectivos suplentes;

f. 02 (dois) representantes das Instituições de ensino e pesquisa e seus respectivos suplentes.

Artigo 4º - Poderão participar do processo de seleção as instituições da sociedade civil que obedeçam aos seguintes requisitos:

I – As instituições, associações, sindicatos e organizações deverão ter efetiva atuação no município, especialmente as que envolvam ações e/ou trabalhem com alimentos, nutrição, educação, sustentabilidade e organização popular;

II - Estar constituída há no mínimo 02(dois) anos, até a data da publicação desta.

III - Indicar como representantes pessoas pertencentes ao seu quadro efetivo ou voluntário, que estejam exercendo suas atividades na instituição há pelo menos 03 (três) meses.

Parágrafo Único - Não poderão ser representantes das instituições da Sociedade Civil, pessoas que tenham vínculo com o Poder Público (municipal, estadual e federal) por contrato, por convênio, por cargo comissionado ou

efetivo.

Artigo 5º - A inscrição das instituições da sociedade civil, acontecerá no período de 27/01/2026 à 06/02/2026, apresentando a seguinte documentação:

I - Inscrição no processo via preenchimento de Formulário de Inscrição constante no Anexo I desta;

II - Apresentação de cópia dos documentos:

a. Ata de fundação da instituição e da última reunião, ou outro documento que comprove seu efetivo funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

b. Relatório atualizado sobre as atividades da instituição, que comprovem a realização de ação e/ou atuação no município na área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, podendo ser atas, certificados de participação, fotos, publicações, participações em eventos, entre outros;

c. Oficio assinado pelo Responsável Legal da instituição, contendo a indicação dos nomes dos representantes (Titular e Suplente) e 5 delegados, com as informações básicas (RG, CPF, Endereço e Telefone), com residência fixa no Município.

Parágrafo Único A Entidade é responsável pelo acompanhamento dos prazos definidos no cronograma

Artigo 6º - A entrega da documentação de forma presencial, deverá ser realizada na Casa dos Conselhos, das 08h00 às 16h00, situada à Rua 08 nº 3131, esquina da Avenida 42 Bairro Alto do Santana, em caso de dúvida entrar em contato com o Telefone/WhatsApp (19) 3533-2507. O recebimento da documentação comprobatória das entidades interessadas em participar do processo eleitoral será feita pelos funcionários da Casa dos Conselhos, que protocolarão o recebimento por ordem de apresentação.

Artigo 7º - É obrigatória a presença de representação da Comissão Organizadora no início e no encerramento dos trabalhos no dia da votação.

Artigo 8º - Para o desencadeamento do processo eleitoral os seguintes procedimentos deverão ser seguidos pela Comissão Organizadora.

I- Análise da documentação recebida, apreciando a condição de elegibilidade, impugnando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos do Artigo 5º deste Edital.

II- Recebimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo acerca de eventuais recursos.

Artigo 9º - O resultado das Instituições aptas a participar deste processo eleitoral será divulgado na sede da Casa dos Conselhos, por meio de lista simples conforme cronograma de datas estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro - A Comissão deverá justificar as decisões que deixaram de habilitar as Instituições. Tais justificativas devem constar na lista que trata o caput.

Artigo 10 - As Instituições não habilitadas poderão interpor recursos em até dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado de que se trata o artigo anterior. Os recursos deverão ser endereçados á Comissão Organizadora que analisará e julgará o mérito de que for apresentado, observando os seguintes requisitos, não sendo admitida nenhuma outra forma para a interposição dos recursos que não as previstas neste edital:

I- O recurso deverá ser apresentado na forma escrita, em papel timbrado pela Instituição.

II- Deverá conter qualificação completa de quem está recorrendo.

III- Deverá conter, de forma clara, as razões do inconformismo que motivaram tal recurso.

Artigo 11 – Para a efetivação do processo eleitoral, deverá ser observado o seguinte cronograma de datas:

Publicação do Edital	26/01/2026
Abertura das Inscrições	27/01/2026
Encerramento das Inscrições	06/02/2026
Divulgação das Instituições Habilitadas	16/02/2026
Prazo para apresentação de Recursos	18/02/2026
Divulgação da Lista definitiva das Instituições habilitadas	20/02/2026
Eleição dos Membros COMSEAS	23/02/2026
Publicação do resultado da eleição dos membros do COMSEAS	25/02/2026

Artigo 12 - *A eleição será realizada na Casa dos Conselhos no dia 23/02/2026 das 08:00 às 12:00 hs* e, os

seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

I. Redação da ata da Eleição, descrevendo o processo de votação desde o seu início.

II. Verificação e Conferência da documentação pessoal do representante da Sociedade Civil, registrando na Ata os dados daquelas consideradas aptas.

III. Entrega da cédula eleitoral, rubricada por dois representantes da Comissão Organizadora, ao delegado da sociedade civil apto a participar da votação.

IV. Acompanhamento da votação, garantindo a privacidade do representante da Sociedade Civil, desde o registro do voto até a colocação na urna.

V. Encerramento da Eleição no horário estabelecido.

VI. Abertura da urna e contagem dos votos, conferindo o número de votos.

VII. Preparação do mapa de apuração, contendo registro do total de votos e votantes, votos válidos, brancos e nulos e o resultado final da votação.

VIII. Registro do resultado final na Ata da Eleição, conclusão e assinatura da mesma.

Artigo 13 - O processo de seleção dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes), será realizado por meio de votação direta, devendo os delegados votar em apenas 02 das opções da célula de votação.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma pessoa estranha ao processo eleitoral poderá intervir, sob pretexto algum, na realização do pleito, exceto os representantes indicados pela Comissão Organizadora como fiscais.

Parágrafo Segundo – Não será permitida nenhuma propaganda nas dependências do local de realização do processo eleitoral.

Artigo 14 - Em caso de empate de mais uma Instituição por vaga a prioridade de escolha da representatividade obedecerá ao seguinte regulamento/ordem:

I- Será dada preferência às Instituições formalmente constituídas e atuantes conforme o Artigo 4º Inciso 1º e sua finalidade se alinhe aos objetivos específicos e às diretrizes da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Caso ainda não seja possível ser sanado o empate, a Comissão adotará os próximos critérios abaixo descriminados.

II- Maior tempo de atuação das instituições da Sociedade Civil no Município.

III- Persistindo o empate a decisão será do COMSEAS.

Artigo 15 – Após apuração dos votos o resultado, contendo a lista definitiva dos representantes eleitos, será encaminhada para publicação no Diário Oficial.

Artigo 16 -- Toda documentação relativa ao processo eleitoral, deverá ser assinada pela Comissão e ficar arquivada, na Casa dos Conselhos.

Artigo 17 - Após a indicação dos membros do COMSEAS, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação das eleições, será feita designação mediante Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo 1*:* A posse dos representantes das entidades eleitas como membros do COMSEAS-Rio Claro, Biênio 2026/2027, dar-se-á em reunião convocada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 2*:* No prazo de 30 dias, contados da data da posse dos conselheiros, o Secretário Geral/Executivo (Secretário Municipal do Desenvolvimento Social) convocará reunião para a qual será eleita a nova composição estrutural do COMSEAS-Rio Claro, Biênio 2026/2027.

Artigo 18 - O exercício dos Conselheiros nomeados será de 02 (dois) anos a partir da data de nomeação, se encerrando em 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado até a posse dos novos conselheiros da gestão 2028-2029, permitida 02 (duas) reconduções por igual período.

Artigo 19 - A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Artigo 20 - A Cerimônia de posse dos Conselheiros Não Governamentais e Governamentais será em data, hora e local a ser definido pelo Poder Público local.

Artigo 21 - As Instituições que se inscreverem concordam com todo o conteúdo desta Resolução.

Artigo 22 - Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvindo, quando necessário,

a Plenária do COMSEAS-Rio Claro.

Artigo 23 – Findo o processo para o qual foi criada, a C*omissão será* considerada *desfeita.*

Artigo 24 – O prazo para impugnação deste edital é de 3 dias úteis.

Artigo 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 26 de Janeiro de 2026.

Clara Margarida Bonfim Moreno del Rio

Presidente do COMSEAS-Rio Claro/SP

Anexo I

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIO CLARO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome responsável:

Assinale a representatividade:

	Movimentos populares organizados, Associações comunitárias e Organizações não governamentais.
	Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município e seus respectivos suplentes.
	Associação de classes profissionais (Nutrição, Odontologia, Saúde Pública, Agronomia, Assistência Social, Direito, entre outros) e seus respectivos suplentes.
	Associações de classes empresariais (Indústria de Alimentos, ACIRC, CIESP, entre outros) e seus respectivos suplentes;
	Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural e seus respectivos suplentes;
	Instituições de ensino e pesquisa e seus respectivos suplentes.

Rio Claro,..... de de 20.....

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte VAGNER AUGUSTO VOLLET, CNPJ 34.970.938/0001-56, Inscrição Municipal 73.797, CPF 323.xxx.988-31 da Ação Fiscal contida no Processo SEI nº 13.693/2025, objeto dos Autos de Infração nº 01/2026, 02/2026, 03/2026 e 04/2026 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração nº 01/2026, 02/2026, 03/2026 e 04/2026, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 26 de janeiro de 2026.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI
Fiscal de Tributos

Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados dias 22 e 23 de janeiro de 2026 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Aluguéis referentes mês 11 e 12/2025: 3NA PATRIMONIAL LTDA, 266.800.918-96, R$ 13.550,00;

ABILENA LAUTENSCHLAGER, 391.458.XXX-90, R$10.140,16; ALDO PORTOLANO; 872.190.XXX-20, R$ 7.400,00; ANA CAROLINA CYRINO PESSOA, 213.936.XXX-04, R$4.805,62; ANA PAULA DELLA COLETTA GALLO, 053.525.XXX-74, R$7.000,00; ANDERSON CICOTOSTE, 123.708.XXX-13, R$ 4.218,34; ANTONIO CARLOS ZENERATO, 027.885.XXX-19, R$5.855,06;ANTONIO CYRINO JUNIOR E OUTROS, 033.007.XXX-12, R$9.611,26; ANTONIO RODRIGUES FERREIRA E OUTRO, CPF 016.048.XXX-15, $19.172,28; ASSOCIAÇÃO LUTERANA ALVO, 14.480.791/0001-09, R$6.201,56;BRESCANSIN EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.564.345/0001-80, R$3.414,70;CARLOS EDUARDO CAROLINO, 110.032.XXX-02, R$37.547,60;CARLOS MIGUEL VIVIANI 027.597.XXX-04, R$9.204,70;CARMEN SILVIA CYRINO, 033.077.XXX-40, R$4.817,62;CASA ESPIRITAS – MANT.DO. INST. ALAN KARDEC,56.395.171/0001-11, R$21.600,00;CELESTINO CUSMANO, 017.310.XXX-08, R$6.071,86;CIRLEI APARECIDA RAMASSOTTI CUSMANO, 261.689.XXX-88, R$6.071,86;CLAUDIA ELISA FORNAZARI C. R VALADÃO, CPF 027.885.XXX-82, R$6.900,00;CONCEICÃO APARECIDA LORENZON FERREIRA, CPF 027.593.XXX-15, R$19.172,28;CONDOMINIO EDIFICIO COLUMBIA, CNPJ 54.018.858/0001-02, R$16.296,00;DENISE NARKEVITZ PECINI, 101.697.XXX-05, R$ 11.600,00;DOLORES ROSA DAS DORES, 216.804.XXX-02, R$1.650,00;DORIVAL CONTATTO JUNIOR, 040.983.XXX-08, R$9.170,00;FERNANDA MAFEI CAMARGO; 043.142.XXX-60, R$ 6.000,00;INSTITUICAO BENEF. EDUCACIONAL NOSSO LAR, 44.663.037/0001-75, R$ 2.100,00;INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX – IRBM14.590.820/0001-95, $15.800,00;IRENE MARTINS BATISTELA, 064.601.XXX-50, R$26.800,00;IRENE SIMÃO, 042.207.XXX-10, R$17.348,16;JOSE ROBERTO ZENERATO, 017.326.XXX-73, R$5.855,06;KOELLE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA, 56.397.987/0001-84, R$14.277,24;KRISTIAN LEGATZKI, 261.414.XXX-27, R$2.293,24;LUIZA GRISELDA MOI ROGERIO, 216.685.XXX-40, R$2.636,00;MARCIA GARCIA BRANDAO MANTELLI, 742.395.XXX-97, R$7.931,64;MARCOS JOSE CARVALHO RAMOS VALADÃO, CPF 017.160.XXX-16, R$6.900,00;MARIA DE CASSIA ZAMPIN ALUISIO; 095.874.XXX-30, R$ 2.281,14;MARIA DE LOURDES CANNEVER MUBARAC, 294.326.XXX-45, R$7.226,14;MARILENE MARTINS MOTTA E OUTRO, 020.241.XXX-17, R$1.650,00;MIGUEL GALLO JUNIOR, 028.228.XXX-24, R$ 7.000,00;NEUZELI APARECIDA THOMAZELLA RUBINI, 046.952.XXX-09, R$ 6.000,00;NOEMI DE LAS MERCEDES HUERTA PEREZ, 154.733.XXX-05, R$10.876,00;ONOFRE DAMASCENO DE LIMA, 131.057.XXX-00, R$7.600,00;PARTECON-PARTEZANI CONSTRUÇOES LTDA,09.248.215/0001-09, R$34.269,76;REGINA LUCIA MORELLI SILVA MORAES, 963.583.XXX-87, R$22.945,22;ROBERTO TADEU RUBINI, 865.471.XXX-82, R$ 6.000,00;ROSELI APARECIDA GANEM CASTELUCCHI, 889.080.XXX-00, R$ 6.850,20;RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO, 580.555.XXX-91, R$ 5.161,08;SANDRA LOPES DE MATTOS QUEIROZ, 017.157.XXX-21, R$ 1.205,71;ULISSES DE QUEIROZ, 028.023.XXX-33, R$ 1.205,71;VALTER APARECIDO DIAS, 114.934.XXX-21, R$ 6.400,00;VERDE PLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,08.455.394/0001-84, R$ 26.886,28;VERDE PLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,08.455.394/0001-84, R$90.944,00;WALDEMAR FRIZÃO, 035.060.XXX-00; R$6.575,18;WANDA SCHWERDTFEGER HAUPT, CPF 059.918.XXX-72, R$11.900,00;WILSON MITIHARU SAKAMOTO, 683.889.XXX-49, R$14.940,00;WU CHING WEN, 224.713.XXX-19, R$6.560,00;Leandro Luiz Cresta , CNPJ 18.067.953/0001-32, R$4.650,00(NF.56);Orquestra Sinfônica de Rio Claro, CNPJ 52.151.438/0001-74, R$25.323,05(PARCELA 10); Orquestra Sinfônica de Rio Claro, CNPJ 52.151.438/0001-74, R$25.323,05(PARCELA 11); Orquestra Sinfônica de Rio Claro, CNPJ 52.151.438/0001-74, R$25.323,05(PARCELA 12);Sociedade Musical Uniao dos Artistas Ferroviários, CNPJ 56.400.070/0001-91, R$15.000,00(PARCELA 09); Sociedade Musical Uniao dos Artistas Ferroviários, CNPJ 56.400.070/0001-91,

R$15.000,00(PARCELA 10); Sociedade Musical Uniao dos Artistas Ferroviários, CNPJ 56.400.070/0001-91, R$15.000,00(PARCELA 11); Sociedade Musical Uniao dos Artistas Ferroviários, CNPJ 56.400.070/0001-91, R$15.000,00(PARCELA 12);Abondanza &Garcia LTDA, CNPJ 02.986.683/0001-23, R$49.834,62(NF.973); Abondanza &Garcia LTDA, CNPJ 02.986.683/0001-23, R$40.270,40(NF.987); Abondanza &Garcia LTDA, CNPJ 02.986.683/0001-23, R$44.297,44(NF.988);Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$68.083,09(NF.1093);AVATZ Geologia e Engenharia Ambiental e Segurança , CNPJ 14.256.315/0001-09, R$16.500,00(NF.1061);Conspavi Comercio de Locação de Maquinas LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$96.502,84(NF.859);Silmara Gonçalves Suarez Justino – Troféus ME , CNPJ 08.597.680/0001-84, R$17.537,50(NF.3627 PT FINAL);Sustentare Saneamento S.A, CNPJ 17.851.447/0005-09, R$871.775,34(NF.212); Conspavi Comercio de Locação de Maquinas LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$186.680,40(NF.848);Converd Construção Civil LTDA, CNPJ 02.647.165/0001-85, R$261.220,94(NF.6063);Dan Centro Automotivo Eireli, CNPJ 32.892.720/0001-03, R$3.340,00(NF.1669); Dan Centro Automotivo Eireli, CNPJ 32.892.720/0001-03, R$5.160,00(NF.1856);Guarda Mirim de Rio Claro, CNPJ 46.648.861/0001-88, R$343.946,81(MÊS 09/25);Pilar Organizações Eireli, CNPJ 30.667.156/0001-91, R$4.472,64(NF.41963); Pilar Organizações Eireli, CNPJ 30.667.156/0001-91, R$1.677,24(NF.42211); Pilar Organizações Eireli, CNPJ 30.667.156/0001-91, R$1.863,60(NF.42638);Sancetur – Santa Cecilia Turismo LTDA, CNPJ 69.144.434/0007-57, R$764.499,40(NF.481);Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$92.270,34(NF.50); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$35.003,70(NF.51); Tecno Wave do Brasil LTDA, CNPJ 24.600.193/0001-80, R$129.210,21(NF.52);JSL Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35,R$494.530,00(NF.26); JSL Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35,R$307.493,30(NF.27); JSL Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 54.631.328/0001-35,R$1.285.824,05(NF.28);Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$42.296,77(NF.667); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$35.276,48(NF.894); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$23.391,17(NF.1101); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$40.654,64(NF.1321); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$50.203,07(NF.130); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$36.338,29(NF.666); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$70.690,20(NF.668); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$59.662,67(NF.669); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$35.867,93(NF.893); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$70.001,18(NF.896); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$64.558,00(NF.898); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$59.449,16(NF.1323); Auto Posto Cobrão LTDA, CNPJ 07.454.172/0001-84, R$60.549,06(NF.1324);Eletrica Biasi Instalações LTDA, CNPJ 04.493.381/0001-49, R$112.752,66(NF.2731); Eletrica Biasi Instalações LTDA, CNPJ 04.493.381/0001-49, R$128.293,14(NF.2739);Converd Construção Civil LTDA, CNPJ 02.647.165/0001-85, R$211.191,76(NF.6229); Converd Construção Civil LTDA, CNPJ 02.647.165/0001-85, R$247.991,12(NF.6156);Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$96.502,84(NF.873); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$96.502,84(NF.863); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$96.502,84(NF.851); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$96.502,84(NF.878); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$175.614,41(NF.877); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$177.364,06(NF.872); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$179.960,81(NF.869); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$184.643,63(NF.857); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$182.909,63(NF.864); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$105.329,54(NF.868); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$96.502,84(NF.846); Conspavi Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 05.542.716/0001-34, R$187.766,36(NF.852).

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Editais

EDITAL SEME 02
CONVOCAÇÃO PARA O DÉCIMO SÉTIMO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

De 26 de JANEIRO de 2026

Dispõe sobre os procedimentos para evolução funcional dos Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Esportes vinculados ou lotados na Secretaria Municipal de Esportes para o DÉCIMO SÉTIMO processo de Progressão Horizontal (Interstício 2024/2025) nos termos da Lei 3777 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

A Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos nº. 9956, de 26/11/2013 e de acordo com o Decreto nº 9358 de 18 de julho de 2011, torna público as regras para evolução funcional dos Profissionais do Magistério – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Quadro 1, efetivos e estáveis - a serem seguidas para Progressão Horizontal nos termos da Lei 3777 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações (Lei 4263 de 25 de novembro de 2011, Lei 4435 de 31 de dezembro de 2012 e Lei 5252 de 21 de novembro de 2018).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital trata do processo de Progressão Horizontal promovido pela Secretaria Municipal de Esportes de Rio Claro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, designada pela Portaria nº.18.343 de 14 de março de 2022, gerir o processo de Progressão Horizontal.

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Esportes convocar por escrito todos os docentes titulares de cargo do Quadro 1, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, para tomar ciência sobre o presente Edital.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 4º - A Progressão Horizontal destina-se a promover a passagem do Profissional do Magistério de um grau para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível.

Art. 5º - É habilitado para a Evolução Funcional na Progressão Horizontal o Profissional do Magistério, desde que:

I. Tiver cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos no Grau em que se encontra, de acordo com o Decreto nº 9956, de 26/11/2013;
II. Não tiver sofrido pena disciplinar, no decorrer do interstício;
III. Não estiver respondendo a processo de natureza disciplinar;
IV. Tiver obtido média aritmética igual ou superior a 70 pontos na Avaliação de Desempenho nos termos do Decreto 9358 de 18 de julho de 2011;

Art. 6º - Para a Progressão Horizontal do Grau D para o E, e do Grau G para o H, é exigida a capacitação, mediante a apresentação de certificado (s) com aproveitamento satisfatório de curso(s) que somem no mínimo 90 (noventa) horas e cujo conteúdo seja vinculado às atribuições do cargo.

§ 1º - Para dar cumprimento ao exigido neste artigo, será considerado o exposto nos incisos I, II, III e IV do art. 17, da Lei nº 3777 de 15/10/2007 e suas alterações.

§ 2º - Para o processo de Progressão Horizontal os cursos serão avalizados pela Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, instituída pela Portaria n º. 15.944 de 01 de outubro de 2018, utilizando para tal as normas estabelecidas no artigo 16 da lei Municipal nº. 3777 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações.

Art. 7º - Para a Progressão Horizontal o Profissional do Magistério deverá formalizar requerimento observando o Capítulo III deste Edital.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO

Art. 8º - O candidato deverá protocolar o requerimento para Progressão Horizontal no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Claro, sito à Rua Dr. Eloy Chaves, n° 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM) – Alto Santana CEP 13504-188, e, encaminhada ao Diretor de Esportes.

Parágrafo único - O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá estar em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital com todos os campos preenchidos, datado e assinado.

Art. 9º - Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:

I. Declaração do cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos no mesmo Grau, e de ter atendido ao disposto no § 1º e seus incisos, do artigo 7º do Decreto nº 9956, de 26/11/2013 e Decreto nº. 9358 de 18 de julho de 2011, expedida pelo Secretário Municipal de Esportes (conforme Anexo II).
II. Declaração de próprio punho de que não sofreu pena disciplinar, nem está respondendo a processo de ordem disciplinar no decorrer do interstício, conforme modelo no Anexo III;
III. O Profissional do Magistério, candidato a Progressão Horizontal que se encontrar no Grau D e no Grau G, deverá apresentar cópia autenticada ou homologada pela chefia imediata de certificado(s) de curso(s), com aproveitamento satisfatório e freqüência mínima de 75% em cursos que somem no mínimo 90 horas, concluídos em até 2 anos contados da data de início do Processo de Progressão Horizontal, cujo conteúdo seja vinculado às atribuições do cargo no qual se encontra.

Parágrafo único – Nos casos de curso online e presenciais cuja frequência não conste no certificado, os mesmos só serão aceitos previamente autorizados pela Comissão de Gestão de Esportes.

Art. 10 – O Secretário Municipal de Esportes deverá analisar a documentação do candidato, deferindo ou não a inscrição.

Parágrafo único - O candidato deverá tomar ciência por escrito do deferimento ou não da inscrição, conforme data estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 11 - Será admitida a interposição de recursos junto à Comissão de Gestão da Carreira do Magistério, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal

de Rio Claro, sito à Rua Dr. Eloy Chaves, n° 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM) – Alto Santana CEP 13504-188, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

Art. 12 – Os recursos referentes ao processo de Progressão Horizontal não terão efeitos suspensivos nem retroativos. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência do deferimento ou não da inscrição.

Parágrafo único - A Comissão de Gestão da Carreira do Magistério disporá de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do processo pela Secretaria Municipal de Esportes, com comprovação de guia do CONAM para análise e julgamento pela autoridade competente.

Art. 13 - Somente será aceito o recurso interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, devendo o mesmo ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 14 - Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos.

Art. 15 - A não interposição de recursos, implica na aceitação do deferimento ou não da inscrição para a Progressão Horizontal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os anexos I, II, III, IV, V são parte integrante deste Edital, sendo:
I – Anexo I - Requerimento Para Progressão Horizontal;
II – Anexo II – Declaração de cumprimento de Interstício (Uso exclusivo da SEME);
III – Anexo III – Declaração de boa conduta (modelo para cópia manuscrita);
IV – Anexo IV – Requerimento de Recurso;
V – Anexo V – Cronograma para Evolução Funcional – Progressão Horizontal.

Art. 17 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do processo de Progressão Horizontal, observados os princípios legais.

Art. 18 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de Janeiro de 2026.

Erlon Mastricico Thiele
Secretário de Esportes

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O DECIMO SÉTIMO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL – EXERCÍCIO DE 2026

<table>
<tr><td colspan="4">1. Nome completo do(a) requerente:</td></tr>
<tr><td colspan="4">2. Endereço residencial:</td></tr>
<tr><td>3.Cidade: RIO CLARO</td><td>4. UF: SP</td><td>5. CEP:</td><td>6. Fone/Contato</td></tr>
<tr><td colspan="2">7. Cargo/Função: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA</td><td colspan="2">8. Matrícula:</td></tr>
<tr><td colspan="4">9. Nome da Unidade Educacional de lotação do cargo:
SEME</td></tr>
<tr><td colspan="4">10. Nome da Unidade Educacional de exercício:
SEME</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">11. Requer Progressão Horizontal para o Grau
() B ()C () D ()E ()F ()G ()H ()I ()J

()K ()L ()M ()N ()O ()P ()Q ()R ()S</td><td colspan="2">12. Anos utilizados nesta progressão:
_____2024_____/____2025_____</td></tr>
<tr><td colspan="2">13. Em caso de indeferimento excluirei o ano de:___2024_____</td></tr>
<tr><td>14. Data:
____de _____ de 2026</td><td colspan="3">15. Assinatura do Requerente:
_____</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Para uso da Direção:

Pelo Deferimento:
() Defiro
() Indefiro
Motivo do indeferimento: _____

Rio Claro, ___/___/2026.

Carimbo e assinatura do Secretário Municipal de Esportes</td><td>

Rio Claro, _____ de _____ de 2026.
Ciente:

Ass. do Candidato</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Para uso da Secretaria Municipal de Esportes

Pela Homologação:
() Homologo
() Não homologo
Rio Claro, ___/___/20___.

Carimbo e assinatura do Secretário Municipal de Esportes</td></tr>
</table>

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O DECIMO SÉTIMO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO

Declaro para fins de Progressão Horizontal que _____ RG_____, PEB II – Educação Física – Quadro 1, Matrícula _____, lotado (a) na _____, em exercício na Secretaria Municipal de Esportes, encontra-se no Grau _____, desde ____/_____/_____.

Declaro, ainda, que o mesmo:

() atendeu o disposto no § 1º e seus incisos, art. 7º do Decreto nº 9956, de 26/11/2013.

() não atendeu o disposto no § 1º e seus incisos, art. 7º do Decreto nº 9956, de 26/11/2013.

Rio Claro, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do Secretário de Esportes

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O NO DECIMO SÉTIMO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

DECLARAÇÃO DE BOA CONDUTA
(MODELO PARA CÓPIA MANUSCRITA)

Declaração

Eu,_____

RG_____ PEB II – Educação Física – Quadro 1, Matrícula_____, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, declaro que não sofri pena disciplinar, nem estou respondendo a processo de ordem disciplinar no decorrer do interstício.

Rio Claro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O DECIMO SÉTIMO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. Nome completo do(a) requerente:			
2. Endereço residencial:			
3.Cidade:	4. UF:	5. CEP:	6. Fone/Contato
7. Cargo/Função:		8. Matrícula:	
9. Nome da Unidade Educacional de lotação do cargo:			
10. Nome da Unidade Educacional de exercício:			
11. Vem respeitosamente requerer a revisão do processo de progressão horizontal referente à: () contagem de tempo de serviço no cargo () validação dos cursos concluídos no interstício () outro:_____			
12.Justificativa: _____ _____ _ _____ _			
13. Documentos anexados:_____ _____ _			
14.Data: ____de _____ de 2025.	15. Assinatura do Requerente _____		

Parecer da Comissão:_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Rio Claro,___/___/2026_ _____ Comissão	Rio Claro, ____/___/202 Ciente: _____ Ass. do Candidat

Município de Rio Claro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO V-
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O DECIMO SÉTIMO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

CRONOGRAMA PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO HORIZONTAL

ASSUNTO	DATA
Publicação do Edital na SEME(Secretaria Municipal de Esportes).	**26/01/2026**
Convocação dos profissionais do magistério para ciência do presente Edital.	**26 /01/2026**
Entrega do requerimento e documentação necessária para Progressão Horizontal conforme artigo V deste edital. Os candidatos que se encontram nos graus D e G e os casos inclusos na Lei 4263 de 25 de novembro de 2011, também deverão entregar os certificados, conforme artigo VI deste edital. Toda a documentação deverá ser protocolada na seção de protocolo do Departamento de Gestão de Pessoas no Núcleo Administrrativo Municipal - NAM, sito à Rua Dr. Eloy Chaves, n° 3265 – Alto Santana CEP 13504-188	**27/01/2026**
Convocação dos profissionais do magistério para tomarem ciência do deferimento ou não da inscrição.	**29/01/2026**
Publicação da Portaria de concessão da Progressão Horizontal.	**A partir de Fevereiro/2026**

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes
Rua 09, nº. 01 - Bairro do Estádio CEP: 13.500-080 – Fone: (19) 3533-5422 / 3533-5433 Fax: (19) 3534-5881

EDITAL
SEME 001/2026

A Secretaria Municipal de Esportes convoca os Professores de Educação Básica II – Educação Física, efetivos vinculados e/ou lotados nesta Secretaria e os classificados no processo seletivo, conforme **Processo Seletivo 02/2025**, Edital de Abertura publicado no site do Avança em 15-08-2025 e realizado em 30/11/2025, Edital de Resultado Final publicado em 14-01-2026, e homologado em 14-01-2026 com publicação no DOM de 23/01/2026 a comparecer junto à sede da Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua 09 nº 01, Bairro de Estádio, no dia **28 de janeiro de 2026 às 09h00**, para a atribuição de turmas *em caráter de substituição* a titulares de cargos de Educação Básica II – Educação Física, vinculados e/ou lotados na SEME, para o ano letivo de 2026.

1) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 9h10 às 10h00 / das 10h00 às 10h50 / das 10h50 às 11h40 / das 11h40 às 12h30

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
HANDEBOL	BATOVI	2ª E 4ª	15:30 – 16:20	2	11 A 13	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	BATOVI	2ª E 4ª	16:20 – 17:10	2	11 A 13	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	BATOVI	2ª E 4ª	17:10 – 18:00	2	14 A 15	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	BATOVI	2ª E 4ª	18:00 – 18:50	2	14 A 15	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP/LG	SÁBADO	9:00 – 09:50	1	10 A 11	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP/LG	SÁBADO	9:50 – 11:30	2	12 A 15	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	13:30 – 14:20	2	07 A 09	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	14:20 – 15:10	2	10 A 11	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	15:10 – 16:00	2	10 A 11	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	16:00 – 16:50	2	12 A 15	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	16:50 – 17:40	2	12 A 15	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	17:40 – 18:30	2	07 A 09	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	8:30 – 9:20	2	07 A 09	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	9:20 – 10:10	2	10 A 11	MISTO	INICIAÇÃO	30
HANDEBOL	UNESP	3ª E 5ª	10:10 – 11:00	2	10 A 11	MISTO	INICIAÇÃO	30

2) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Terça-feira das 18h30 às 19h20 / das 19h20 às 20h10 / das 20h10 às 21h00 / das 21h00 às 21h50.

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
BASQUETE	GINÁSIO	3ª E 5ª	07:30-08:20	2	8 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	GINÁSIO	3ª E 5ª	08:20-10:00	4	13 A 16	MISTO	APERFEIÇOAMENTO	25
BASQUETE	GINÁSIO	3ª E 5ª	13:30-15:10	4	8 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	LAGOA SECA	2ª	10:00-11:40	2	8 A 13	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	LAGOA SECA	4ª	9:10 – 11:40	3	8 A 13	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	LAGOA SECA	6ª	8:20 – 11:40	4	8 A 13	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	15:10-16:50	6	16 ANOS	MASC	TREINAMENTO	20
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	16:50-17:40	3	17 A 20	MASC	TREINAMENTO	20
BASQUETE	LAGOA SECA	2ª, 4ª E 6ª	18:10-19:40	4	12 A 16	MASC	APERFEIÇOAMENTO	25

3) Período de substituição: a partir 09/02/2026 à 15/12/2026

HTPC: Terça-feira das 18h30 às 19h20 / das 19h20 às 20h10 / das 20h10 às 21h00 / das 21h00 às 21h50.

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	07:30 - 09:10	6	7 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	09:10 - 10:00	3	13 A 16	MISTO	INICIAÇÃO	20
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	13:30 - 15:10	6	10 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	15:10 - 16:50	6	16 ANOS	MASC	TREINAMENTO	20
BASQUETE	GINÁSIO	2ª, 4ª E 6ª	16:50 -18:30	6	17 A 19	MASC	TREINAMENTO	20
BASQUETE	GINÁSIO	3ª	13:30 - 15:10	2	8 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	20
BASQUETE	GINÁSIO	5ª	13:30 - 15:10	2	8 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	20

4) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 9h10 às 10h00 / das 10h00 às 10h50 / das 10h50 às 11h40 / das 11h40 às 12h30

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	07:50-08:40	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	15
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	08:40-09:30	2	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	09:30-10:20	2	12 A 15	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	10:20-11:10	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	15
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	14:00-14:50	2	12 A 15	MISTO	NIVEL 2	15
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	14:50-15:40	2	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	15:40-16:30	2	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	07:50-08:40	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO.	15
NATAÇÃO	NIAZI	4ª E 6ª	07:50-08:40	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	15
NATAÇÃO	NIAZI	4ª E 6ª	08:40-09:30	2	12 A 15	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	3ª E 5ª	09:30-10:20	2	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	2ª, 4ª E 6ª	14:00-14:50	3	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	2ª, 4ª E 6ª	14:50-15:40	3	12 A 15	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	NIAZI	2ª, 4ª E 6ª	15:40-16:30	3	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	15

5) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 9h10 às 10h00 / das 10h00 às 10h50 / das 10h50 às 11h40 / das 11h40 às 12h30

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	2ª,4ª E 6ª	13:30-14:20	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	2ª,4ª E 6ª	14:20-15:10	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	2ª,4ª E 6ª	15:10-16:00	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	2ª,4ª E 6ª	16:00-16:50	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	2ª,4ª E 6ª	16:50-17:40	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	13:30-14:20	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	14:20-15:10	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	15:10-16:00	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	16:00-16:50	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	16:50-17:40	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	17:40-18:30	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª E 5ª	18:30-19:20	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇÃO	GINÁSIO	3ª, 4ªE 5ª	9:30-10:20	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25

6) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 9h10 às 10h00 / das 10h00 às 10h50 / das 10h50 às 11h40 / das 11h40 às 12h30

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
FUTSAL	PANORAMA	3ª E 5ª	14:40-15:30	2	7 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
FUTSAL	PANORAMA	3ª E 5ª	15:30-16:20	2	7 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
FUTSAL	PANORAMA	3ª E 5ª	16:20-17:10	2	13 A 16	MISTO	INICIAÇÃO	25
FUTSAL	PANORAMA	3ª E 5ª	17:10-18:00	2	13 A 16	MISTO	INICIAÇÃO	25
MUSCULAÇAO	GINASIO	3ª E 5ª	19:20-20:10	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇAO	GINASIO	3ª E 5ª	20:10-21:00	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇAO	GINASIO	2ª, 4ª E 6ª	17:40-18:30	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇAO	GINASIO	2ª, 4ª E 6ª	18:30-19:20	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇAO	GINASIO	2ª, 4ª E 6ª	19:20-20:10	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
MUSCULAÇAO	GINASIO	2ª, 4ª E 6ª	20:10-21:00	3	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
FUTSAL	PANORAMA	4ª E 6ª	14:40-15:30	2	7 A 12	MISTO	INICIAÇAO	25
FUTSAL	PANORAMA	4ª E 6ª	15:30-16:20	2	7 A 12	MISTO	INICIAÇÃO	25
FUTSAL	PANORAMA	4ª E 6ª	16:20-17:10	2	13 A 16	MISTO	INICIAÇÃO	25

7) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 9h10 às 10h00 / das 10h00 às 10h50 / das 10h50 às 11h40 / das 11h40 às 12h30

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
NATAÇÃO	POM	2ª E 4ª	14:50-15:40	2	12 A 15	MISTO	NIVEL 1	15
NATAÇÃO	POM	2ª E 4ª	15:40-16:30	2	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	15
NATAÇÃO	POM	2ª E 4ª	16:30-17:20	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	25
GINASTICA 3 IDADE	CSU REHDER	3ª E 5ª	08:20-09:10	2	AC 40	MISTO	MANUTENÇÃO	50
GINASTICA 3 IDADE	CCI	3ª	09:30- 11:10	2	AC 55	MISTO	MANUTENÇÃO	40
NATAÇÃO	CSU REHDER	3ª E 5ª	14:00-14:50	2	5 A 7	MISTO	ADAPTAÇÃO	08
NATAÇÃO	CSU REHDER	3ª E 5ª	14:50-15:40	2	8 A 11	MISTO	NIVEL 1	12
NATAÇÃO	CSU REHDER	3ª E 5ª	15:40-16:30	2	12 A 15	MISTO	NÍVEL 1	12
NATAÇÃO	CSU REHDER	3ª E 5ª	16:30-17:20	2	8 A 15	MISTO	NÍVEL 1	15
HIDROGINÁSTICA	CSU REHDER	4ª E 6ª	8:20-9:10	2	AC 16	MISTO	MANUTENÇÃO	15
NATAÇÃO	CSU REHDER	4ª E 6ª	9:10 – 10:00	2	8 A 15	MISTO	NIVEL 1	12
GINÁSTICA	CSU REHDER	4ª E 6ª	10:00- 10:50	2	5 A 7	MISTO	ADAPTAÇÃO	30

8) Período de substituição: a partir de 09/02/2026 à 15/12/2026
HTPC: Segunda-feira das 9h10 às 10h00 / das 10h00 às 10h50 / das 10h50 às 11h40 / das 11h40 às 12h30

MODALIDADE	LOCAL	DIA	HORARIOS	Nº AULAS	IDADE	SEXO	NIVEL	CAPACIDADE
MINOBOL	MINI GINASIO	3ª, 5ª E 6ª	7:00 – 9:30	9	AC 40	MISTO	INICIAÇÃO	30
VOLEIBOL	MINI GINASIO	3ª, 5ª E 6ª	9:30 – 11:10	6	13 A 17	MISTO	INICIAÇÃO	20
VOLEIBOL	CSU MITIKO	3ª E 5ª	15:00 – 16:40	4	13 A 15	MISTO	INICIAÇÃO	20
VOLEIBOL	CSU MITIKO	3ª E 5ª	16:40 – 18:20	4	16 A 17	MASC	APERFEIÇOAMENTO	20
VOLEI AREIA	CSU MITIKO	2ª E 4ª	15:30 – 18:00	6	14 A 17	MISTO	APERFEIÇOAMENTO	15

ERLON MASTRICICO THIELE

Secretário de Esportes

Publicado, na mesma data supra, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2026/000003

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"contratação de mão de obra especializada para manutenção de poço semiartesiano**"

Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021, essa Autarquia manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-**se prazo de 03 (três) dias úteis** às empresas interessadas no objeto para apresentação de suas propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@daaerioclaro.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação, **até as 16h00 do dia 29/01/2026**

O Termo de Referência e outros documentos referentes ao processo de dispensa podem ser visualizados no site **www.daaerioclaro.sp.gov.br, Portal da transparência e site do PNCP https://pncp.gov.br**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o DAAE será **convocada** para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação (documentos descritos no edital)**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima**.**

Rio Claro, 26 de janeiro de 20265.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8227/2026

5 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente as LC 146, de 2020 e LC 159 de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na LC nº 159 de 2021, em especial no TÍTULO IV - DAS FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS e no seu ANEXO II;

CONSIDERANDO a Certidão de Responsabilidade Técnica de Farmacêutico emitida a/o servidor/a público/a designado/a pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF/SP).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os respectivos servidores relacionados abaixo, para exercerem a função extraordinária gratificada como responsável técnica.

RELAÇÃO DE FARMACÊUTICOS	CRF / SP	UNIDADE DE LOTAÇÃO
MAYARA RODRIGUES OLIVEIRA	83170	USF PALMEIRAS
DANIELE FERNANDA FUESS	27030	AÇÃO JUDICIAL
FLAVIA SILVA MARQUIAFAVEL	76470	USF TERRA NOVA
GRAZIELA SUELI GOBBI MEDINA	20509	DISPENSÁRIO
KATHLEEN LOPES GRACIOLI GARCIA	80842	CENTRAL
LUCIANA FUSTER NOGUEIRA	19039	UBS VILA CRISTINA

MARCELA ROSSI LEITE	56794	UBS WENZEL
MARGARETE SILVA ROCHA	18069	USF MÃE PRETA
MARIA CAROLINA VACARI RIBEIRO	30229	USF BOM SUCESSO
PRISCILA VIDAL SARTORI FONSECA	25330	CONTROLADOS 29
MICHELE MARIA LOPES DA COSTA	58606	UPA 29
RAQUEL CARVALHO PRANDO	44450	USF JARDIM NOVO I
RIQUELMI RAPELLI DE CAMPOS	25554	UPA CERVEZÃO
SILVIA PARISE	36657	USF ASSISTÊNCIA
THALINE RUY DE CAMARGO	53112	SEPA
MARIANA HUMMEL MOREIRA ROMERO	44572	CONTROL. CHERVEZON
DANIELLE CAROLINE MAZETTO SIMOES	100648	HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição estabelecida na legislação pertinente, em especial, ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os **serviços técnico-científicos da farmácia** da unidade/serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria FMSRC 8192/2025 de 14 de novembro de 2025.

Rio Claro, 5 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8228/2026

5 de janeiro de 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Regulação Ambulatorial / CAAS.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designado os representantes da Fundação Municipal de Saúde na respectiva comissão de Regulação Ambulatorial/ CAAS:

NOME	**MATRÍCULA**
ELISA CRISTINA SOMERALDI DA CONCEICAO	10325
JESSICA JOSSANA ROMUALDO	11112
MARIANA MUCCILLO GRACIOLI	11083
LUCIANA EIKO MOCHIKAWA	11674

Art. 2º - As atribuições da Comissão mencionadas, nem tampouco dos seus membros, não poderão, em hipótese alguma, se sobrepor às atribuições e responsabilidades dos respectivos Departamentos da Fundação Municipal de Saúde, constituindo-se como um suporte às ações dos Departamentos nessas áreas estabelecidas.

Art. 3º - As atribuições gerais e básicas da Comissão de Regulação Ambulatorial/CAAS são as seguintes:

I – Propor medidas e recursos necessários para efetivar a regulação ambulatorial;

II – Auxiliar na classificação e monitoramento da fila regulada;

III – Sugerir e encaminhar às áreas/Diretorias medidas necessárias à implementação da regulação ambulatorial;

IV – Identificar e avaliar demandas reprimidas e/ou sem referência e auxiliar na busca de prestadores, mediante as determinações dos superiores hierárquicos;

V – Garantir e auxiliar na Regulação ambulatorial, recolhendo dados e informações para o seu aprimoramento, incluindo a alimentação dos sistemas informacionais;

VI – Auxiliar na avaliação e monitorar os resultados e a qualidades dos prestadores dos serviços contratados, conforme informações colhidas com os usuários;

VII – Contribuir para o estabelecimento de Instruções Normativas Internas e fluxos, se houver necessidade, bem como sugestões para o aperfeiçoamento dos protocolos existentes, bem como aqueles a serem estabelecidos.

Parágrafo Único – Os servidores indicados na referida Comissão deverão exercer as atribuições dos seus cargos, com zelo e dedicação, bem como as atribuições alheias e adicionais ao seu cargo de origem e receberão uma retribuição pecuniária, conforme a legislação estabelecida.

Art. 4º - A Comissão de Regulação/CAAS deverá funcionar com os membros designados no Art. 1º, devendo realizar reuniões, bem como registrar as ações realizadas de forma periódica, podendo ser definido pelos seus membros a periodicidade de reuniões da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Art. 1 da PORTARIA FMSRC 6621/2023 de 16 de março de 2023.

Rio Claro, 5 de janeiro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 64/2025 – Pregão Eletrônico nº 62/2025

Órgão: Almoxarifado Administrativo

Objeto: Destinado a eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro. A presente licitação foi suspensa para readequação do Edital e seus anexos e será republicada em data oportuna.

Rio Claro, 26 de janeiro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2025 – EDITAL N. 63/2025, Destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro. Acolho o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 atualizada, **ADJUDICO/HOMOLOGO** todos os procedimentos do certame as licitantes e os itens ofertados e negociados, constantes da ata da sessão pública, a saber: às empresas **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 01 e 06; **OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SA** os itens 02 e 07; **KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** os itens 03 e 04; **RTS RIO S/A** o item 05**,** na qualidade de **VENCEDORAS** em todos os termos contidos no presente processo, redução equivalente a 39,17% (trinta e nove vírgula dezessete por cento) em relação ao orçamento estimado.

Retorne ao Setor de Compras e Licitações para as demais providências, segundo o que determina a legislação

pertinente e vigente.

Rio Claro, 26 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

Rio Claro Amor pela cidade | Fundação Municipal de Saúde | SUS | AVANÇA SP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A FMSRC - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA, o Resultado Final – Definitivo do Concurso Público 01/2025, nos termos dos Capítulos 16 e 17 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Rio Claro, 16 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Página **1** de **1**